



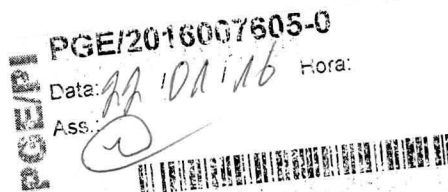
**Governo do Estado do Piauí**  
**Secretaria de Governo**  
**Palácio de Karnak**



OF. Nº 2742 GSG/AP

Teresina(PI), 11 de maio

de 2015



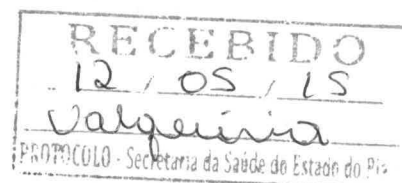
Senhor Secretário,

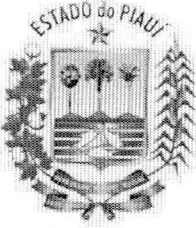
De ordem, encaminho a V. Exa., (em anexo) Ofício nº 032/15 de 29 de abril de 2015, procedente do Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – Piauí, para conhecimento e providências, na forma da lei, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Governador.

Atenciosamente,

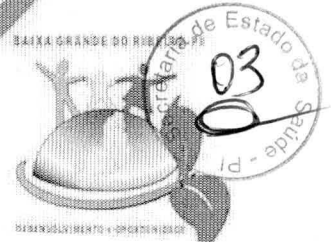
  
ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE  
Secretária de Governo, Interina

Exmo. Sr.  
**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAPI  
Centro Administrativo  
TERESINA - PI





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI  
PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222, CENTRO  
CEP: 64868-000 - CNPJ: 41.522.178/0001-80  
EMAIL: prefeituradebaixagrande@col.com.br  
FONE: (89)3570-1473



ADM: 2013

AP.010.1.004116/15-73

Ofício nº 032

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 29 de Abril de 2015.

CÓPIA

AO EXMO. SENHOR  
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí,

Ao tempo em que o cumprimentamos, primeiramente externamos a nossa satisfação em recebê-lo pela primeira vez em nossa cidade após Vossa Excelência assumir pela terceira vez o cargo de Governador do Estado do Piauí, principalmente nesta data em que comemoramos o nosso 23º aniversário de emancipação política.

Aproveitamos esse encontro, e mais uma vez solicitamos de Vossa Excelência, agora como Governador dos Piauienses, a **DOAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.**

Na certeza de que Vossa Excelência saberá dar a atenção necessária aos nossos pleitos, é porque fazemos a presente solicitação.

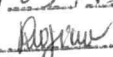
Atenciosamente,

  
OZIRES CASTRO SILVA  
- PREFEITO MUNICIPAL -

*PAIS SOFRI, PIAUIENSE  
NA TERÇA DA  
29/04/15*



APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR  
RECEBI em, 04/05/15

  
Responsável



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

**Parecer Técnico**

**Convenente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

**Programa Estadual:**

**Projeto/Atividade:**

**Objeto:** Aquisição de Ambulância

**Parecer:**

O pleito será atendido mediante disponibilidade financeira na fonte citada.

Teresina 26 de Novembro de 2015

HERLON CLISTENES LIMA GUIMARÃES

Herlon Clístenes Lima Guimarães  
Diretor da Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde  
DUVAS-SESAPI

Estamos devolvendo o processo para  
Parecer Técnico e não administrativo.

Te. 26.11.15.

**Edna Telma Portela**  
Gerente de Contratos e Convênios  
Mat.: 004083-5



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

**Parecer Técnico**

**Convenente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

**Programa Estadual:**

**Projeto/Atividade:**


**Objeto:** Aquisição de Ambulância

**Parecer:**

Parecer Técnico

Na análise da Proposta do Convenio prefeitura municipal de Baixa Grande do Ribeiro-Piauí/Governo do Estado do Piauí/SESAPI no Portal SISCON, projeto objeto do Convênio Aquisição de Ambulância de Simples Remoção, Protocolado sob Nº AA.900.1011413/15-42 no valor de 123.000,00(cento e vinte e três mil reais) aprovado no âmbito da SESAPI/SUPAS/DUDOH a proposta e autorizo a celebração do convênio e das demais aprovações de serviços e atenção primária, observação 24h referenciando os serviços de média e alta complexidade encaminhados para outros centros de acordo com a complexidade do paciente. O município esta no Plano estadual da RUE (Rede de Urgência e Emergência) do Território de Desenvolvimento Tabuleiros do Alto Parnaíba (URUCUI) que compõe a X Regional de Saúde e terá uma SE (Sala de Estabilização) para atender a população. A Diretoria de Unidade de Vigilância em Saúde - DUVAS/SESAPI e a Gerência de Atenção Básica-GAB/SESAPI, esta de acordo com a celebração deste convênio com Base Legal: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí de 19 de Dezembro de 2009.

Teresina 14 de Dezembro de 2015

  
HERLON CLISTENES LIMA GUIMARÃES

46  
pl

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

**Parecer Jurídico Favorável**

**Conveniente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

**Programa Estadual:**

**Projeto/Atividade:**

**Objeto:** Aquisição de Ambulância

**Parecer:**

Parecer Jurídico PGE/PLC n. 160/2016 da lavra da Procuradora do Estado Dra. Ana Cecília Elvas Bonh, concluindo pela possibilidade da celebração do Convênio, desde que:

- a) aprovado o Plano de Trabalho pelo Exmo. Sr. Secretário de Saúde;
- b) juntada de habilitação plena do Município.

Ressaltando, ainda, a vedação constitucional da utilização dos recursos do convênio para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista.

O Parecer Jurídico foi aprovado pela Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos, Dra. Sâmea Beatriz Bezerra Sá e pelo Procurador Geral, Dr. Plínio Clerton Filho, com a seguintes ressalvas:

- a) atualização do Plano de Trabalho em razão do início da execução, bem como a regularização da situação do município perante os fiscos federal, estadual, FGTS, INSS, PGE e perante o Tribunal de Contas do Estado.

Teresina 04 de Março de 2016

Francisco Gomes Pierot Júnior  
Procurador do Estado  
OAB 4.422 - Mat.: 246044-X  
CPF: 844.528.203-44



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P.M. DE BAIXA  
GRANDE DO RIBEIRO - Nº 59/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 59  
Em, 29 / março / 2016  
Márcia de Fátima Oliveira

CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,  
POR MEIO DA SECRETARIA DA  
SAÚDE E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO  
RIBEIRO - PIAUÍ.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade Nº. 1.611.035/SSP/PI e do CPF Nº. 758.298.193-68, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.178/0001-80, com sede na Praça Chiquinho Ezequiel, Nº 2222, Centro, CEP 64.868-000, Fone (89) 3570-1473, neste ato representada pelo Seu Prefeito **OZIRES CASTRO SILVA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 298821/SSP-PI e do CPF nº. 185.583.723-49, residente e domiciliado na Rua Sebastião Leal, S/Nº, Centro, em Baixa Grande do Ribeiro - Piauí, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto *Aquisição de 01(uma) ambulância*, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 123.000,00 (Cento e vinte três mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br

Publicado DOE nº 58

Dia 29 / 03 / 16 Fls. 17



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P. M. DE BAIXA  
GRANDE DO RIBEIRO - Nº 59/16  
Registrado Lv. Nº 04 Fls 59  
Em 22/maio/2016  
M<sup>te</sup> de Valina V. Oliveira

**Unidade Orçamentária:** 170.101-FUNSAÚDE;  
**Programa:** 03 – Saúde de Qualidade para todos;  
**Projeto/Atividade:** 1201- Aquisição de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde, **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 302;  
**Natureza de Despesa:** 4440.41 – Transferência a Municípios - Contribuições  
**Fonte de Recurso:** 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, relativos à sua contrapartida.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

**Banco:** Banco do Brasil S.A  
**Agência:** 2533-X – Ribeiro Gonçalves - PI  
**Conta:** 15.685-X – Com CNPJ da PM

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COMP. M. DE BAIXA  
GRANDE DO RIBEIRO Nº 59/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 59  
Em, 22 / maio / 2016  
M<sup>o</sup> de Fatima V. Oliveira

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**1. O CONCEDENTE se compromete a:**

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO COM P.M. DE BAIXA  
GRANDE DO RIBEIRO 53/16  
Registrado Lv. Nº 03 Fls 59  
Em 22 / março / 2016

em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2. O CONVENIENTE se compromete a:**

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO COM P.M. DE BAIXA  
GRANDE DO RIBEIRO - B. 59/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 59  
Em, 29 / março / 2016  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira

- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
  - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; ou
  - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço [www.siscon.pi.gov.br](http://www.siscon.pi.gov.br), com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P. M. DE BAIXA  
GRANDE DO RIBEIRO-PI 59116  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 59  
Em 22 / março / 2016  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira

- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P.M. DE BAIXA  
GRANDE DO RIBEIRO Nº 59/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 59  
Em, 22 / março / 2016  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira

- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P.M. DE BAIXA  
GRANDE DO RIBEIRO-PI 5916  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 59  
Em 22 / março / 2016  
M<sup>a</sup> de F. V. Oliveira

- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

**SubCláusula Única** - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio terá vigência até **10.03.2017**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SubCláusula Única** - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM P. M. DE BAIXA  
GRANDE DO RIBEIRO - PE 5916  
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 59  
Em 22 / março / 2016  
Ms de F. V. Oliveira

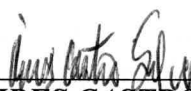
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.


E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 22 de março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
*Secretário de Estado da Saúde*

  
\_\_\_\_\_  
**OZIRÉS CASTRO SILVA**  
*Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI*

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **FABIANO P. SILVA**  
CPF: 228036453-00

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -**  
**SESAPI**

**Cadastro do Proponente e**  
**Representante Legal**

**Anexo I**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO		2- CNPJ / CPF: 41.522.178/0001-80	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais	
5 - Endereço: R- da cancela S/N			
6 - Município: BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	7 - CEP: 64868-000	8 - DDD: 89	9 - Telefone: 95153900
11 - e-mail: juniorsa.sa@bol.com.br			10 - Fax:
12 - Site:			

**II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE**

13 - Nome do Proponente: OZIRES CASTRO SILVA		14 - CPF: 185.583.723-49	
15 - Endereço: R- da cancela S/N			
16 - Município: BAIXA GRANDE DO RIBEIRO		17 - UF: PI	
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 298821 / SSP/PI / -/-/--/ 00/00/0000	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

**III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE**

Executor  Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE**

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:			32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: // // // //	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente <i>Ozires Castro Silva</i>	

CONVÊNIO COM P.M. DE BAIXA  
GRANDE DO RIBEIRO-PI 59116  
Registrado Lv. Nº 01 Fis. 59  
Em, 22 / março / 2016  
M. F. V. Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO  
- SESAPI**

**Dados do Projeto**

**Anexo  
II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**

**I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

1 - Conta Corrente: 15.685-X	2 - Banco: 001-Banco do Brasil	3 - Agência: 2533-X	4 - Praça de Pagamento: Ribeiro Gonçalves-PI
---------------------------------	--------------------------------------	------------------------	---

**II - DADOS DO PROJETO**

5 - Título do Projeto: Aquisição de Ambulância	6 - Período: 00/00/0000 a 10/03/2017
---	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Aquisição de Ambulância

8 - Justificativa da Proposição:

Baixa Grande do Ribeiro-PI possui 11.123 habitantes (IBGE, 2014) e densidade demográfica de 1,35 hab./km<sup>2</sup>. O sistema de saúde do município conta com 7(sete) Postos de Saúde e um Hospital de Pequeno Porte. O município possui uma demanda hospitalar elevada, apresentando alto percentual mortalidade por causas externas e considerável número de atendimentos em urgência decorrentes não só de acidentes, mas casos clínicos complexos. Diante disso, a Secretaria Municipal de Saúde, considera extremamente relevante a utilização de uma ambulância para os atendimentos de urgência. Esta proposta tem, portanto, como objetivo a aquisição de ambulância realização do atendimento precoce aos agravos de natureza clínica, cirúrgica, traumática e psiquiátrica e/ou transporte adequado a um serviço de saúde devid

**III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE** (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: -			
10 - Projeto/Atividade: -			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

CONVÊNIO COM P.M. DE BAIXA  
GRANDE DO RIBEIRO-PI 59116  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 59  
Em 22 / maio / 2016  
Nº de F. V. Oliveira





**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de Execução  
Física e Plano de Aplicação  
de Recursos**

**Anexo  
III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**

**I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS**

Meta	Etapas/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	unidade	1,00	10/03/2016	10/03/2017

**II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA**

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de uma ambulância	120.000,00	3.000,00	0,00
	Subtotais	120.000,00	3.000,00	0,00
		<b>Valor Total do Convênio:</b>		123.000,00

*[Handwritten signature]*

CONVÊNIO COM P.M. DE BAIXA  
GRANDE DO RIBEIRO - PE 59/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 59  
Em 22 / março / 2016  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de  
Desembolso**

**Anexo  
IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Concedente - 2016**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Contrapartida - 2016**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CONVÊNIO COM P.M. DE BAIXA  
GRANDE DO RIBEIRO - P. 59/16  
Registrado Lv. Nº 04 Fis 59  
Em 22 / maio / 2016  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Relação de Equipamentos  
e Material Permanente**

**Anexo  
V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**

**I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
<p>Veículo tipo ambulância, cabine simples, 2015/2015 adaptada para simples remoção com: motor 2.8l, 16 válvulas, 4x4, turbo diesel, potência ABNT de 180 C V, rodas de aço 16", ABS nas 04 rodas / computador de bordo / imobilizador / grades de proteção no vidro traseiro / para choques dianteiros no cor do veículo / protetor e cárter / vidros verdes / sistema de deslizamento limitado de diferencial - limited slip / air bag duplo frontal / frei a disco ventilado na dianteira e a tambor na traseira, com capota modelo à furgão, estruturada com tubo de metalon, soldados no processos MIG, revertida com lâminas de fibras de vidro lisa, na cor branca, com duas janelas laterais corredeças com películas opacas e 02 portas traseiras com limitador de abertura, piso revestido com compensado naval e aplicação de passadeiras vinílica, um armário para medicamento, um ventilador e um exaustor, estalados no teto, suporte para soro e plasma, suporte duplo para cilindro de oxigênio, 01 cilindro de oxigênio de 7litros, banco para 03 acompanhantes, com estofamento revestido em courvim e cintos de segurança, maca com pés retrateis confeccionados em alumínio com mínimo de 1,90 m de comprimento, colchonete em espuma revestido em courvim e como 03 cintos de segurança, ar condicionado na traseira do veículo, farol de embarque instalado sobre a parte traseira, comunicação entre a cabine para transporte de paciente e o motorista por interfone, sinalizador acústico e visual com formato em barra, na cor vermelha, um tom de sirene de 100 watts, luzes de advertências fixadas na lateral do veículo sendo 02 de cada lateral, rádio comunicador, grafismo padrão ambulância sendo uma palavra "AMBULÂNCIA" na traseira e outra no capo, 03 luzes, sendo uma em cada lateral e uma na traseira, pintura externa e interna</p>	Unidade	1	123.000,00	123.000,00	Secretaria Municipal de Saúde de Baixa Grande do Ribeiro-PI	Tercerizada

CONVÊNIO COM P.M. DE BAIXA  
GRANDE DO RIBEIRO-PI 591/16  
Registrado Lv. Nº 04 Fl. 59  
Em, 22 / maio / 2016  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira

na cor branca, 01 luminária  
florescente 12 vcc, 15 w,  
empresa montadora da  
adaptação com registro no CAT.

## II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:

Nome do Proponente:

Assinatura do Proponente:

X *Maria Luiza Silva*

## III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:

Assinatura do Dirigente do Órgão:

X *[Assinatura]*

CONVÊNIO COM P. M. DE BAIXA  
GRANDE DO RIBEIRO - PI 59116  
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 59  
Em, 22 / março / 2016  
M<sup>o</sup> de F. V. Oliveira



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 57/16

**PROCESSO:** AA.900.1.002325/16-05. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ, CNPJ Nº 41.522.376/0001-43, **OBJETO:** Aquisição de uma ambulância para o município, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR;** CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), CONVENIENTE: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** **Unidade Orçamentária:** 170.101 FUNSAÚDE, **Programa:** 03 Saúde de Qualidade para Todos, **Projeto/Atividade:** 1201 Aquisição de Ambulância e Unidades Móveis de Saúde, **Natureza de Despesa:** 4440.41 Transferência a Municípios - Contribuições, **Fonte de Recursos:** 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 21.03.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 22.03.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI Prefeito Municipal, CPF: 274.822.193-15.

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 58/16

**PROCESSO:** AA.900.1.032676/15-84. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, CNPJ Nº 41.522.137/0001-93, **OBJETO:** Aquisição de uma ambulância para o município, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR;** CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), CONVENIENTE: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** **Unidade Orçamentária:** 170.101 FUNSAÚDE, **Programa:** 03 Saúde de Qualidade para Todos, **Projeto/Atividade:** 1201 Aquisição de Ambulância e Unidades Móveis de Saúde, **Natureza de Despesa:** 4440.41 Transferência a Municípios - Contribuições, **Fonte de Recursos:** 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 16.03.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 22.03.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; RICARDO JOSÉ GONÇALVES Prefeito Municipal, CPF: 842.240.963-15.

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 59/16

**PROCESSO:** AA.900.1.011413/15-42. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PIAUÍ, CNPJ Nº 41.522.178/0001-80, **OBJETO:** Aquisição de uma ambulância para o município, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR;** CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), CONVENIENTE: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** **Unidade Orçamentária:** 170.101 FUNSAÚDE, **Programa:** 03 Saúde de Qualidade para Todos, **Projeto/Atividade:** 1201 Aquisição de Ambulância e Unidades Móveis de Saúde, **Função:** 10- Saúde; **Subfunção:** 302; **Natureza de Despesa:** 4440.41 Transferência a Municípios - Contribuições, **Fonte de Recursos:** 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 10.03.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 22.03.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; OZIREZ CASTRO SILVA Prefeito Municipal, CPF: 274185.583.723-49.

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 60/16

**PROCESSO:** AA.900.1.001973/15-26. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.414/0001-49, **OBJETO:** Aquisição de uma ambulância para o município, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR;** CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), CONVENIENTE: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** **Unidade Orçamentária:** 170.101 FUNSAÚDE, **Programa:** 03 Saúde de Qualidade para Todos, **Projeto/Atividade:** 1201 Aquisição de Ambulância e Unidades Móveis de

Saúde, **Natureza de Despesa:** 44.40.41 Transferência a Municípios - Contribuições, **Fonte de Recursos:** 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 15.03.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 22.03.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; FRANCISCO GERONÇO Prefeito Municipal, CPF: 640.509.552-53.

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 61/16

**PROCESSO:** AA.900.1.016741/15-00. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, CNPJ Nº 41.522.277/0001-61, **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as UBS das localidades Boa Vista, Cajueiro e Lagoa Seca Leandro, em Cabeceiras do PI, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR;** CONCEDENTE: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), CONVENIENTE: R\$ 7.050,00 (Sete mil e cinquenta reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** **Unidade Orçamentária:** 170.139 SESAPI; **Programa:** 03 Saúde de Qualidade para Todos, **Projeto/Atividade:** 2250 Aquisição de equipamentos para UBAS, Complexo Materno-Infantil e do Adolescente, UPA e Hospitais do Estado. **Natureza de Despesa:** 4440.41 Contribuições, **Fonte de Recursos:** 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 21.03.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 22.03.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO Prefeito Municipal, CPF: 273.764.273-68.

## EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 62/16

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 62/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10.04.2016. **DATA DE ASSINATURA:** 22.03.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO - Prefeito Municipal.

Of. 724

## EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 51/16

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo Ex-Ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 43/14, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio, passando o termo da vigência para o dia 01.05.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 17.03.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde.

## EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 55/16

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo Ex-Ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 47/14, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio, passando o termo da vigência para o dia 10.05.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 17.03.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde.

## EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 56/16

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo Ex-Ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 59/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio, passando o termo da vigência para o dia 05.05.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 17.03.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde.

Of. 723